



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Sala de Sessões, 01 de Abril de 2025.



Projeto de Lei 08/2025

O Vereador Igo Menezes, integrante da Bancada do PT, com assento nesta Casa Legislativa, vem por meio deste propor a seguinte minuta de Projeto de Lei:

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa incentivar o uso de energias renováveis no Município de Belford Roxo, em consonância com as políticas de sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

As árvores solares, além de proporcionarem sombra e embelezar os espaços públicos, gerarão energia limpa e gratuita para a população, contribuindo para a redução do consumo de energia convencional e para a diminuição da emissão de gases do efeito estufa.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação desta importante proposição.

Igo Menezes

Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



**“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
ÁRVORES SOLARES NOS PARQUES,
PRAÇAS, CENTROS ESPORTIVOS E
CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BELFORD
ROXO.”**

Art. 1º Serão instaladas árvores solares nos parques, praças e centros esportivos e culturais do Município de Belford Roxo.

Parágrafo único. Entende-se por árvores solares as estruturas que se parecem com palmeiras, equipadas com placas fotovoltaicas para geração sustentável de energia solar.

Art. 2º A energia gerada pelas árvores solares poderá ser usada para:

I - carregar dispositivos móveis e aparelhos eletrônicos dos munícipes, de forma universal e gratuita;

II - iluminar o próprio equipamento público.

Parágrafo único. Os materiais e instalações utilizados na implantação do sistema de que trata o caput deste artigo deverão atender às normas técnicas relacionadas.

Art. 3º A instalação das árvores solares deverá ocorrer através de parceria entre o Poder Executivo e empresas públicas ou privadas, de forma que viabilize o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.